



IMPrensa NACIONAL

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800 - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9410 - e-mail: dcont@in.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2026/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.000943/2024-21

Unidade Gestora:Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL
E A EMPRESA EUROSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão específico singular integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, com delegação de competência conferida pelo artigo 7º, §1º da Portaria CC/PR nº 725, de 23 de julho de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 24 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2310890, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Euroseg Vigilância e Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.408.690/0001-15, sediada no SAAN Quadra 02 S/N Zona Industrial Lote 1150, na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Eduardo Luiz Corrêa de Bessa**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000943/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/06/2026 até 01/06/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Redução dos custos não renováveis a partir de 01/06/2026, nos termos do item 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa SLTI/MPGO nº 5/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 381.409,45 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$

9.153.826,85 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Categoria	Quant. de postos	Efetivo	Valor Unitário	Valor Mensal Total	Valor Total (24 meses)
1	Vigilância 44 desarmada (com custo intrajornada)	5	5	R\$ 8.895,90	R\$ 44.479,48	R\$ 1.067.507,55
2	Vigilância 12/36 Armada (com custo intrajornada)	4	8	R\$ 8.410,71	R\$ 67.285,71	R\$ 1.614.856,95
3	Vigilância 12/36 Armada (sem custo intrajornada)	1	2	R\$ 8.133,25	R\$ 13.266,50	R\$ 390.396,00
4	Vigilância 12/36 desarmado (com custo intrajornada)	2	4	R\$ 8.398,86	R\$33.595,45	R\$ 806.290,71
5	Vigilância 12/36 desarmado (sem custo intrajornada)	1	2	R\$ 8.121,40	R\$ 16.242,80	R\$389.827,12
6	Vigilância 12/36 armada (com custo intrajornada)	4	8	R\$ 9.198,41	R\$ 73.587,30	R\$1.766.095,14
7	Vigilância 12/36 desarmada (com custo intrajornada)	2	4	R\$ 9.186,56	R\$ 36.746,24	R\$881.909,81
8	Vigilância 12/36 armada (sem custo intrajornada)	1	2	R\$ 8.890,68	R\$ 17.781,36	R\$ 426.752,64
9	Vigilância 12/36 armada (sem custo intrajornada)	1	2	R\$ 8.890,68	R\$ 17.781,36	R\$ 426.752,61
10	Vigilância 12/36 desarmada (sem custo intrajornada)	1	2	R\$ 8.878,83	R\$ 17.757,66	R\$ 426.183,76
11	SUPERVISOR diurno	1	2	R\$ 9.534,90	R\$ 19.069,81	R\$ 457.675,43
12	SUPERVISOR noturno	1	2	R\$ 10.407,90	R\$ 20.815,80	R\$ 499.579,10
Total		24	43	R\$ 106.948,08	R\$ 381.409,45	R\$ 9.153.826,85

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurada à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos,

Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 110245;
- II - Fonte de recursos: 1050000148;
- III - Programa de trabalho: 4.662.410.128.040.000;
- IV - Elemento de despesa: 33.90.37-03
- V - Nota de empenho: 2026NE000051, datada em 29/05/2026, no valor de R\$ 381.409,45 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada à CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/06/2026.

6. **CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 01, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA

Representante Legal
Contratada

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, Usuário Externo, em 29/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 01/06/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7603129** e o código CRC **18FF38A9** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00034.000943/2024-21

SEI nº 7603129

Criado por [flaviapereira](#), versão 4 por [flaviapereira](#) em 29/05/2026 14:28:38.